Publicado no Diário Oficial Est. Dr.,
Edição nº 151, pg. 42, 2ª feira em 8/10/73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 487
DATA: 01 de setembro de 1 973
SÚMULA: "Autoriza anulação de crédito orçamentária no valor de Cr$..... 317.368,90 e abertura de crédito suplementar na mesma importância".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 973, pela lei nº 470, de 04 de dezembro de 1 972, as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr$ 4.800,00
09 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.6.0 - Fundo de Reserva Orçamentária Cr$ 6.049,73
20 - DEFESA E SEGURANÇA
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.4.0 - Material Permanente Cr$ 2.500,00
40-DEPTº. VIAÇÃO TRANSP. E COMUNICAÇÃO-CHEFIA
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr$ 2.160,00
42 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.1.0 - Obras Públicas Cr$ 5.000,00
69 - SETOR DE CULTURA
3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr$ 5.285,00
70 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr$ 11.600,00
80 - BEM ESTAR SOCIAL
3.2.5.0 - Contribuições de Previdências Sociais Cr$ 36.000,00
92 - LIMPEZA PÚBLICA
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações Cr$ 4.810,00
94 - SETOR DE PARQUES, RUAS E LOGRADOUROS
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$ 10.000,00
99 - SETOR DE OBRAS DIVERSAS
3.1.1.0 - Pessoal Civil Cr$ 3.164,17
4.1.1.0 - Obras Públicas Cr$ 165.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente Cr$ 3.000,00
259.368,90
Auxílio da Fundepar Cr$ 58.000,00
Soma total Cr$ 317.368,90
==========

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto um crédito suplementar no valor de Cr$..... 317.368,90 (trezentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros e noventa centavos), para reforço das seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO
3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr$ 10.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros Cr$ 4.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$ 4.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos Cr$ 2.000,00
02 - SECRETARIA
3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr$ 13.704,00
05 - DEPATº. DE ADMINISTRAÇÃO - CHEFIA
3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr$ 2.031,00
05 - SETOR DE PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr$ 1.012,40
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$ 800,00

segue...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

xo continuação...fls-2-

09 - ENCARGOS GERAIS

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	200,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	800,00

10 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	2.367,00

11 - SETOR TESOURARIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	417,00

12 - TRIBUTAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	4.810,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	Cr$	5.000,00

12 - FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	6.180,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	Cr$	1.000,00

16 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	1.019,50

20 - DEFESA E SEGURANÇA

4.1.4.0 - Material Permanente	Cr$	200,00

40 - DEPTº.DE VIAÇÃO TRANSP.E COMUNICAÇÃO-CHEFIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	6.593,00

42 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	2.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	40.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	Cr$	20.000,00

52 - PEDREIRA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	11.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	5.000,00

60 - DEPTº. EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	335,00

61 - EDUCAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	86.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	1.500,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	Cr$	2.000,00

80 - BEM ESTAR SOCIAL

3.1.4.0 - Encargos Diversos	Cr$	33.000,00

92 - LIMPEZA PÚBLICA

3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	1.000,00

94 - PARQUES RUAS E LOGRADOUROS

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	1.900,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	2.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	Cr$	19.000,00

99 - OBRAS DIVERSAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	21.500,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	Cr$	5.000,00
Soma total da abertura de crédito	Cr$	317.368,90

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a a abertura do presente crédito suplementar poderá o Senhor Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação de dotações orçamentárias de que trata o art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 01 de setembro de 1 973.

Affonso Hermosilla,
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.